



Processo Administrativo nº 2022026036

RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL Nº 009/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **TOWER PROJECTS & AVIATION LTDA-EPP**, devidamente autorizado pelo Secretário de Proteção e Defesa Civil às fls. 1048, constante do processo administrativo nº 2022026036, de 14/07/2022, na forma baixo:

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, Sr. FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**, matrícula 14.509, com competência delegada através da Portaria nº 412/2023, de 10/02/2023 e do Decreto Municipal nº 11.888, de 25 de janeiro de 2021, e do outro lado, a sociedade empresária, **TOWER PROJECTS & AVIATION LTDA-EPP**, situada na Rua Cristiano Machado, nº 72, Jardim América, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 21.240-470, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.645.106/0001-48, representada neste ato pela **Srª LIANA CALIXTO NOGUEIRA**, [REDACTED], têm entre si ajustado o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL Nº 009/2024**, na forma do art.58,II, c/c art. 79, I, c/c art 78, I,II e VII, todos da Lei Federal 8666/93, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LANCHA RÁPIDA Nº 144/2024**, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a sociedade empresária, **TOWER PROJECTS & AVIATION LTDA-EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão dá-se por ato unilateral pelo Município de Angra dos Reis, por descumprimento das obrigações do Contrato por parte da **CONTRATADA** e a aplicação das seguintes [REDACTED]ões



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS**

LIVRO nº **003**

FOLHA nº **043v**

Administrativas: Advertência e Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato (R\$ 636.000,00), conforme Cláusula Décima Terceira do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O extrato do presente Termo será publicado dentro no prazo legal no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante da Administração Pública e testemunhas arroladas.

Angra dos Reis, 07 de outubro de 2024.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

TESTEMUNHAS:

1. NOME: [REDACTED] /CNPJ: [REDACTED]

2. NOME: [REDACTED] CPF/CNPJ: [REDACTED]

Ficha nº 20243532 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0214.2113.33903301, Vínculo: 15730000, Empenho nº 110, de 23/09/2024, no valor de R\$ 63.561,88 (Sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através dos Formulários de Solicitação de Empenho Nº 018/FME/2024, de 23/09/2024, devidamente autorizado pelo Presidente do Fundo Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024

ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2024

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL Nº 009/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a EMPRESA TOWER PROJECTS & AVIATION LTDA - EPP.

OBJETO: Fica rescindido o Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LANCHA RÁPIDA Nº 144/2024, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a sociedade empresária, TOWER PROJECTS & AVIATION LTDA - EPP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão tem como fundamento o art. 58, inciso II, c/c art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso I, II e VI, todos da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Parecer Jurídico às fls. 1025/1034, constante do Processo Administrativo nº 2022026036, de 14/07/2022.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A presente rescisão dá-se por ato unilateral pelo Município de Angra dos Reis, por descumprimento das obrigações do Contrato por parte da CONTRATADA e a aplicação das seguintes Sanções Administrativas: Advertência e Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato (R\$ 636.000,00), conforme Cláusula Décima Terceira do Contrato.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Prote-

ção e Defesa Civil às fls.1048, constante do processo administrativo nº 2022026036, de 14/07/2022.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2024.

ANGRA DOS REIS, 07 DE OUTUBRO DE 2024

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2024/SUPJ ao CONTRATO Nº 276/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente, **TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2024 de 12 (doze) meses** ao Contrato nº 276/2023, referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção das atividades da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, em todo município de Angra dos Reis, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 02/11/2024 e término em 01/11/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fl 1946 à 1947, do Processo Administrativo nº 2022013290, datado de 10/03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

ANGRA DOS REIS, 03 DE OUTUBRO DE 2024

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

